

LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2.022 DE 20 DE JANEIRO DE 2.022.

(Que concede aumento salarial aos Agentes Comunitário de Saúde e dá outras providências).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontalinda aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder aumento salarial aos servidores lotados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde deste Município em conformidade com a Lei Federal nº 14.194/2021, que regulamenta o Reajuste do Piso Nacional dos Agentes Comunitários e de Combate às Endemias, para o exercício de 2.022.

ARTIGO 2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei o Anexo I, que demonstra a escala de Vencimento do cargo acima citado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com dotações próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda-SP, em 20 de Janeiro de 2.022.

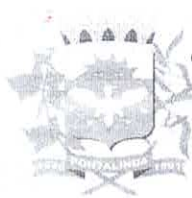

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


DEREONIL DIAS DE SOUZA

Diretor Mun. da Div. de Administração



ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS – CARGO DE PROVIMENTO PERMANENTE
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.194/2021 – EXERCÍCIO DE 2022

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GRAU REF.	A - Admissão	B 1º Q. (5 anos)	C 2º Q. (10 anos)	D 3º Q. (15 anos)	E 4º Q. (20 anos)	F 5º Q. (25 anos)	G 6º Q. (30 anos)	H 7º Q. (35 anos)
	1.750,00	1.837,50	1.929,37	2.025,83	2.127,12	2.233,47	2.345,14	2.462,39